

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600133-90.2024.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador KLEVER REGO LOUREIRO

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO N.º 16.401

(13/06/2024)

Dispõe sobre o número de mesários a serem convocados para a constituição das mesas receptoras de votos e de justificativas nas Eleições Municipais de 2024.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n.º 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições Municipais de 2024;

CONSIDERANDO que idêntica diretriz foi adotada em eleições anteriores realizadas em Alagoas, com resultado satisfatório, e também os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO o contido no Processo sei! n.º 0003185-05.2024.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º As mesas receptoras de votos serão compostas por:

I) 1 (um/uma) presidente;

II) 1 (um/uma) primeira mesária ou primeiro mesário;

III) 1 (um/uma) segunda mesária ou segundo mesário; e

IV) 1 (um/uma) secretária ou secretário.

Art. 2º As mesas receptoras de justificativas serão compostas por:

I) 1 (um/uma) presidente; e

II) 1 (um/uma) mesário ou mesária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2024.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600132-08.2024.6.02.0000

PROCESSO : 0600132-08.2024.6.02.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Maceió - AL)

RELATOR : Relatoria Presidência

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600132-08.2024.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador KLEVER REGO LOUREIRO

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.400

(13/06/2024)

Assegura à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) o direito de fiscalização de todas as fases das Eleições Municipais de 2024.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 66 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, assim como no Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965);

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Resolução n.º 23.736, de 27 de fevereiro de 2024 (Atos Gerais do processo eleitoral para as Eleições Municipais de 2024), e na Resolução n.º 23.673, de 14 de setembro de 2021 (Procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação), ambas do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a importância da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para o fortalecimento e consolidação do regime democrático e do Estado de Direito;

CONSIDERANDO a necessidade de participação da sociedade e das instituições públicas e privadas, a exemplo da Ordem dos Advogados do Brasil, na fiscalização de todas as fases do processo eleitoral;

CONSIDERANDO o contido no Processo sei! n.º 0003089-87.2024.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurada à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) amplo direito de fiscalização de todas as fases do processo de votação e apuração das Eleições Municipais de 2024, em Alagoas, bem como dos trabalhos de transmissão e totalização de dados.

Parágrafo único. Os procedimentos de fiscalização garantidos no *caput* devem observar os termos e os limites previstos na legislação eleitoral, a fim de não prejudicarem o bom andamento dos trabalhos.

Art. 2º A fiscalização realizada nos estritos limites da lei, pelas advogadas e pelos advogados regularmente inscritas(os) nos quadros da OAB, não poderá ser obstada sob alegação do exercício do poder de polícia.

Art. 3º É assegurado à OAB o direito de acompanhar todos os atos do processo eleitoral, inclusive os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação desenvolvidos por Comissão a ser designada por este Tribunal Regional Eleitoral, conforme prevê a Resolução TSE n.º 23.673/2021.

Art. 4º O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá firmar parcerias com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) com o objetivo de conferir maior transparência, higidez e segurança ao processo eleitoral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2024.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600131-23.2024.6.02.0000

PROCESSO : 0600131-23.2024.6.02.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Maceió - AL)

RELATOR : **Relatoria Presidência**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS